



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DADM**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2011**

ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE  
PRIORIDADES PARA AFASTAMENTO DE  
DOCENTE PARA CURSOS DE  
APERFEIÇOAMENTO.

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 14 da Resolução Nº 09/2003, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Terá prioridade de afastamento para curso de pós-doutorado o docente doutor que:  
I. houver concluído o doutorado há mais tempo, estando em exercício na UFES;  
II. tiver maior pontuação pelo QUALIS CAPES nos últimos 2 anos e vínculo com a pós-graduação *stricto sensu* há mais tempo;  
III. tiver maior pontuação pelo QUALIS CAPES nos últimos 2 anos, mesmo sem vínculo com a pós-graduação *stricto sensu*;  
IV. tiver maior tempo de serviço, base dias, na UFES;  
V. Não tiver se afastado das atividades didáticas na UFES ou tiver menor período de tempo afastado ou tiver maior tempo desde seu último afastamento.

Art. 2º. Terá prioridade de afastamento para curso de doutorado o docente mestre que:  
I. tiver maior tempo de serviço, base dias, na UFES;  
II. houver concluído o mestrado há mais tempo;  
III. tiver maior pontuação pelo QUALIS CAPES nos últimos 2 anos;  
IV. Não tiver se afastado das atividades didáticas na UFES ou tiver menor período de tempo afastado ou tiver maior tempo desde seu último afastamento.

**Art. 3º.** Com base nos presentes critérios, cabe à Chefia do DADM estabelecer a programação de afastamento de docentes para cursos de aperfeiçoamento a partir de 2012.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do Departamento de Administração.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2011.

HÉLIO ZANQUETTO FILHO  
PRESIDENTE